



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CEP 39970-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto-de-lei nº _____/97

Lei nº 1.191 de 22 de maio de 1997.

Modifica Art. 3º, b, da Lei Municipal nº 1.121 de 09.03.94

A Câmara Municipal de Pedra Azul-MG, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O Art. 3º, b, da Lei Municipal nº 1.121 de 09.03.94 passa a ter a seguinte redação:

b- I- Representante do Conselho Comunitário de Araçají;

II- Representante do Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Gissaras;

III- Representante da Igreja Congregação Cristã do Brasil;

IV- Representante da Associação Comunitária do Bairro Bonfim;

V- Representante da União dos Moradores dos Bairros Conceição, Cruzeiro e Pedro Sem;

VI- Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pedra Azul;

VII- Representante da Igreja Católica;

VIII- Representante da Associação Comunitária do Bairro Getúlio Vargas;

IX- Representante da Associação Popular de Saúde de Pedra Azul;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CEP 39970-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul,
aos 22 de maio de 1997.


MANOEL DOS PASSOS GUSMÃO

Prefeito Municipal


ASTÉLIA DE MORAIS NASCIMENTO

Secretária de Recursos Humanos
e Administração

